CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 61/2021

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade FUNDAÇÃO ADM, CNPJ 03.420.448/0001-52, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

A Fundação ADM, no seu estatuto denominada apenas FUNDAÇÃO, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 274, Empresarial Iguatemi, bloco A , sala 707 e 708 — Caminho das árvores, Salvador - Bahia.

Fundada em 28 de setembro de 1999, portanto há mais de dez anos de existência, vem desenvolvendo com muita dedicação as importantes finalidades e objetivos no seu estatuto social.

Esse grupo tem por finalidade prestar apoio às atividades e projetos de pesquisas, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal da Bahia e de outras instituições de ensino superior, públicas e privadas competindo-lhe capacitação do corpo docente, discente, fomentar a integração nas atividades e projetos de aspectos culturais e sociais, promover e organizar seminários, simpósios, conferências

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

e outros eventos que visem a discussão, disseminação e o intercâmbio de informações técnicas e científicas, entre outros.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Fundação ADM, prestam seus serviços de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificação ou salário.

Portanto, fica evidente que o reconhecimento a Fundação ADM é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço o deferimento ao requerimento.

Salvador, 28 de setembro de 20P1.

RICARDO ALMEIDA